



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# CONTRATO Nº 085/2018

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2018  
Processo Administrativo Nº 23062.014125/2018-25

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 085/2018, QUE  
FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS  
GERAIS E A EMPRESA R&D CONSTRUTORA  
LTDA - ME

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas, 5253, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos** nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2018, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa R&D CONSTRUTORA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.943.658/0001-90 sediada na Rua Vitalina Pereira, 378 – Bairro Macambira, CEP – 39.320-000 - em Ubaí – MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. RONEI VAGNO NUNES SARAIVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.014125/2018-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 66/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de engenharia, **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM VIDRO E ALUMÍNIO SOBRE O GUARDA-CORPO DE ALVENARIA EXISTENTE NO 2º ANDAR DO PRÉDIO ESCOLAR – CAMPUS I DA CONTRATANTE**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Contrato nº 085/2018 - 23062.014125/2018-25  
Empresa: R&D Construções Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos

Ronei Vagno Nunes Saraiva  
Sócio - Gerente  
R & D Construtora Ltda.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 49.780,00** (Quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158231 - CAMPUS I - DIRETORIA DA UNIDADE

Fonte: 100.068 – PROCESSOS ABERTOS PELA PREFEITURA

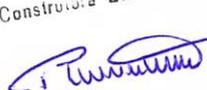
Programa de Trabalho: 108111 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS – ESTADO DE MINAS GERAIS (12.363.2080.20RL.0031)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – PROCESSOS ABERTOS PELA PREFEITURA

PI: L.0000.P.01.31.N

NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE801914

Ronêl Vagno Nunes Saraiva  
Sócio - Gerente  
R & D Construções Ltda.


Contrato nº 085/2018 - 23062.014125/2018-25  
Empresa: R&D Construções Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ademais:

8.1.1. Fornecer informações técnicas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.1.2. Orientar quanto aos procedimentos internos específicos;

8.1.3. Programação e liberação dos locais para execução dos serviços

### 9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ademais:

9.1.1. Executar o objeto contratado conforme prazo definido neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2018;

9.1.2. Revisar, corrigir e acrescentar, as expensas da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, os erros e ou adequações necessárias ao objeto contratado;

9.1.3. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.1.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta e indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou à terceiros;

9.1.5. Fornecer todo o material necessário e a mão de obra qualificada, uniformizada e, portanto, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários;

9.1.6. Fornecer EPIs compatíveis com a função a todos os empregados;

Contrato nº 085/2018 - 23062.014125/2018-25  
Empresa: R&D Construções Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos

Ronêl Vagno Nunes Saraiva  
Sócio - Gerente  
R & D Construtora Ltda.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.1.7. Entregar antes do início dos serviços lista contendo o nome, função e ficha de EPIs assinada de todos os funcionários;
- 9.1.8. Treinar e exigir o uso dos EPIs pelos funcionários;
- 9.1.9. Fornecer e exigir o uso de crachás de identificação aos funcionários;
- 9.1.10. Executar os serviços conforme normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- 9.1.11. Atender as normas técnicas de engenharia de segurança, higiene e medicina do trabalho, da CLT e de proteção ao meio ambiente;
- 9.1.12. Assumir as despesas dos funcionários com alimentação e transporte;
- 9.1.13. Executar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2018.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.
- 13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 13.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 13.5. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo

Contrato nº 085/2018 - 23062.014125/2018-25  
Empresa: R&D Construções Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos

Ronei Vagno Nunes Saraiva  
Sócio - Gerente  
R & D Construtora Ltda.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Contrato nº 085/2018 - 23062.014125/2018-25  
Empresa: R&D Construções Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos

Ronel Vagno Nunes Saraiva  
Sócio - Gerente  
R & D Construtora Ltda.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 21 de DEZEMBRO de 2018

  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral  
CEFET/MG

M<sup>a</sup> Celeste M. S. Costa  
Diretora Geral em Exercício  
CEFET-MG

Ronei Vagno Nunes Saraiva  
Sócio - Gerente  
R & D Construtora Ltda.

  
Sr. Ronei Vagno Nunes Saraiva  
Representante Legal  
R&D CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas:

1.

2.



Contrato nº 085/2018 - 23062.014125/2018-25  
Empresa: R&D Construções Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 23036.004374/2013-15

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014, celebrado pela união, por intermédio do Ministério da Educação - MEC, e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, com a interveniência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, e da Fundação Universidade de Brasília - FUB.

OBJETO: Assegurar a continuidade do fomento das atividades previstas no Contrato de Gestão, mediante o repasse de recursos financeiros para o CEBRASPE, a reprogramação de saldo financeiro, a retirada do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) como interveniente do Contrato de Gestão e demais providências detalhadas abaixo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O ORGÃO SUPERVISOR repassará ao CEBRASPE, no exercício de 2018, recursos financeiros no montante de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 12571.2109.212H.0001 - Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais, PO 000F, conforme Nota de Empenho 2018NE000333 e 334.

ASSINAM: Rossieli Soares da Silva, Ministro de Estado da Educação, Adriana Rigon Weska, Diretora-Geral do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos, José Edil Benedito, Diretor Executivo do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos, Márcia Abrahão Moura, Reitora da Fundação Universidade de Brasília, Maria Inês Fini, Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****AVISO DE PENALIDADE**

O Coordenador Geral de Licitações e Contratos, torna pública a aplicação de sanção administrativa de Impedimento de Licitar e Contratar com a União pelo prazo de 02 (dois) anos, contada do esgotamento do prazo para interposição de eventual recurso, em desfavor da empresa RT Comércio, Representação e Serviços de Manutenção Predial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.007.167/0001-00, pelo descumprimento do item 39 da Cláusula Sétima do Contrato nº 24/2015, conforme Decisão SEI 1368520.

MARCELO GUERREIRO CALDAS

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2018 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062014125201825.

PREGÃO SISPP Nº 66/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 10943658000190. Contratado : R & D CONSTRUTORA LTDA -.Objeto: Aquisição e instalação de guarda-corpo em vidro e alumínio sobre o guarda-corpo de alvenaria existente no 2 andar do prédio escolar - Campus I da Contratante. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 21/12/2018 a 19/02/2019. Valor Total: R\$49.780,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801914. Data de Assinatura: 21/12/2018.

(SICON - 24/12/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 105/2018**

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Timóteo, nos termos do Edital nº 105 de 13 de novembro de 2018, na disciplina relacionada a seguir:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL (Instalações Prediais; Saneamento, Planejamento e Orçamento de Obras; Tecnologia das Construções) - Classificados: 1º - Lucas Almeida Campos; 2º - Jhonatan Willian Souza Faria; 3º - Tássia Brito Andrade; 4º - Romário Sales Pereira.

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL (Desenho Técnico e Arquitetônico; Informática Aplicada - Desenho Assistido por Computador; Fundamentos de Projeto Arquitetônico; Tecnologia de Construções; Planejamento Urbano) - Classificados: 1º - Ivonice Gonçalves Dutra Pimenta; 2º - Mariana Anacleto Rolim Miranda; 3º - Hugo Marlon da Silva Nascimento; 4º - Andréa Machado Rocha Matoso; 5º - Artur Canella Avelar; 6º - Adilson Geraldo Teles; 7º - Manoelito Domingues Mendes.

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL (Sociologia; Filosofia) - Classificados: 1º - Fernando Fabrício Rodrigues Furtado; 2º - Flávio Vieira Curvello; 3º - Jorge Benedito de Freitas Teodoro; 4º - Alan Araújo Freitas; 5º - Vinicius Teles Córdova.

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL (Língua Portuguesa, Literatura e Cultura; Redação e Estudos Linguísticos; Português Instrumental) - Classificados: 1º - Cassiane Josefina de Freitas; 2º - Jaider Fernandes Reis; 3º - Ana Luiza Duarte de Brito Drummond.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 105 de 13/11/2018.

FLÁVIO ANTONIO DOS SANTOS  
Diretor Geral

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 110/2018**

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, nas Unidades de Belo Horizonte, nos termos do Edital nº 110 de 19 de novembro de 2018, na disciplina relacionada a seguir:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - (Introdução ao Direito; Direito Empresarial) - Classificados: 1º - Lailson Braga Baeta Neves; 2º - Juliano dos Santos Calixto; 3º - Daniel Silva Queiroga; 4º - Gabriela de Campos Sena; 5º - Guilherme Ferreira Silva.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 110 de 19/11/2018.

FLÁVIO ANTONIO DOS SANTOS  
Diretor Geral

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 113/2018**

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, nas Unidades de Belo Horizonte, nos termos do Edital nº 113 de 27 de novembro de 2018, na disciplina relacionada a seguir:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS (Mecânica Técnica; Resistência dos Materiais; Elementos de Máquinas) - Classificados: 1º - Maria Fernanda Lousada Antunes; 2º - Daniel Januário Cordeiro Gomes.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 113 de 27/11/2018.

FLÁVIO ANTONIO DOS SANTOS  
Diretor Geral

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - Nº 114/2018**

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Divinópolis, nos termos do Edital nº 114 de 27 de novembro de 2018, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA (Teoria de Controle; Controle Digital; Automação Industrial; Robótica Industrial) - Classificados: 1º - Mariella Maia Quadros; 2º - Amanda Fernandes Vilaça Martins; 3º - Júlia Maria de Carvalho Vale.

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, GESTÃO E DESIGN (Tecnologia da Produção; Tecnologia da Confeção; Tecnologia de Corte Industrial) - Classificados: 1º - Fernanda Rodrigues Ferreira; 2º - Luciene Alves Pereira; 3º - Hélida dos Santos Penha.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 114 de 27/11/2018.

FLÁVIO ANTONIO DOS SANTOS  
Diretor Geral

**EDITAL Nº 130, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018****PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E BACHARELADO EM DESIGN DE MODA DA UNIDADE DE DIVINÓPOLIS-MG ANO 2019 - 10. SEMESTRE**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando os dispostos nas Resoluções CD-047/18, de 21 de novembro de 2018 e CD-055/18, de 20 de dezembro de 2018, faz saber aos interessados que no período de 26/12/2018 a 20/01/2019, estarão abertas, exclusivamente por meio da internet, as inscrições ao processo seletivo do 1º semestre letivo de 2019, para o preenchimento das 30 vagas para ingresso no curso de graduação em Engenharia de Computação e 36 vagas para ingresso no curso de graduação em Design de Moda da Unidade de Divinópolis, observando as regras especificadas no presente Edital e demais instrumentos normativos aplicáveis. No âmbito interno, o Processo Seletivo será realizado sob a coordenação da Comissão Permanente de Vestibular - COPEVE.

**1 VAGAS PREENCHIDAS PELO PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO 2019.1 DO CEFET-MG**

1.1.O Processo Seletivo Graduação 2019.1 está aberto aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que realizaram uma das duas últimas edições do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2017 ou ENEM 2018 e que tenham obtido no mínimo 500,0 (quinhentos) pontos na prova de Redação e no mínimo 450,0 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das demais provas (Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias).

1.2.Os resultados deste Processo Seletivo Graduação 2019.1 serão válidos para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso no curso de graduação da Unidade do CEFET-MG de Divinópolis, no 1o. semestre do ano letivo de 2019, de acordo com o Anexo I, Quadro 3 deste Edital, contemplando a Lei 12.711/2012 que versa sobre a Reserva de Vagas.

**2 DA OFERTA DAS VAGAS**

2.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e suas alterações posteriores, as 66 vagas destinadas ao curso de graduação do Processo Seletivo Graduação 2019.1, ficam divididas da seguinte forma:

- 50% das vagas serão destinadas ao acesso por Ampla Concorrência (AC); e
- 50% das vagas serão destinadas ao acesso pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV).

2.2 Ampla Concorrência: os candidatos que estiverem habilitados conforme item 1.1 deste Edital poderão concorrer às vagas da ampla concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.

2.3 Reserva de Vagas: No curso ofertado, por turno e local, todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que se enquadrem em alguma das modalidades previstas no item 6.2, subitens a) a h) deste edital, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENECJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

a. no mínimo 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

b. proporção mínima igual à de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE, 2010 (Quadro 1), ou seja, um total de 53,97% (9,22% de pretos, 44,59% de pardos e 0,16% de indígenas) e 8,43% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados, respectivamente - por curso e turno - para esses dois grupos populacionais;

**Quadro 1 - Dados populacionais - Censo IBGE 2010**

População	Total - MG	Pretos (P)	Pardos (P)	Indígenas (I)	Total - PPI	Deficientes
MG	19.597.330	1.807.526	8.736.860	31.600	10.575.986	1.651.674
Porcentagem	100%	9,22%	44,59%	0,16%	53,97%	8,43%

c. As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos;

d. Tendo em vista a oferta de vagas para o presente Processo Seletivo e a distribuição dessas dentre as modalidades de Ampla Concorrência (AC) e as do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), conforme o que determina a Lei 12.711/2012, qual seja, segundo o último senso do IBGE, não foi atingido o percentual mínimo para vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), pelo que não haverá oferta de vagas.

2.4 Considera-se escola pública, para fins de concorrências às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública - direta ou indireta - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei no. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.5 Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial).

